



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Versão 2022.2 (Nova Lei de Licitações)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS	
Descrição do problema	<p>A permanente e constante atuação da EJE do TRE-PR, visando à promoção do Direito Eleitoral, do Direito Partidário, da Ciência Política e áreas afins, por meio de atividades de coordenação e divulgação de cursos de aperfeiçoamento e capacitação, a faz exercer um papel muito importante como difusor de conhecimentos e práticas de interesse do seu público interno e, também, externo, fomentando o interesse pelo exercício da cidadania e o desenvolvimento da consciência cívica dos cidadãos.</p> <p>Assim, no sentido de fomentar o aprimoramento dessas atribuições, é que está sendo criado/reformado um espaço inovador, próprio e eficiente para o desenvolvimento de ações de capacitação híbrida, localizado na sala de aula 1 do Fórum Eleitoral de Curitiba.</p> <p>E em complemento à referida reforma (Pad n.º 31380/22), apresenta-se este Estudo Técnico Preliminar para aquisição de mobiliários adequados para este espaço (sala 01 do Fórum Eleitoral de Curitiba), que atenderá, ainda com mais excelência, as finalidades ora propostas.</p> <p>Ressalta-se que a definição dos modelos e das dimensões dos mobiliários a serem adquiridos são itens essenciais para a conclusão da reforma, pois definirão o leiaute final do local (doc. n.º 47962/23).</p>
Setor demandante	SAEMIB
Coordenadoria demandante	COEJE
Secretaria demandante	-
Categoria do Objeto:	BEM
PAD nº:	4544/2023
Integrante demandante	Jillian Roberto Servat / Mauricio Furtado Niwa
Integrante técnico	Célio Ferreira Lima



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Integrante administrativo	Célio Ferreira Lima
---------------------------	---------------------

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (item obrigatório)

A necessidade da contratação para a aquisição do mobiliário, com as características pretendidas, atende plenamente a finalidade de ensino proposta, no sentido de criar um espaço inovador, próprio e eficiente para o desenvolvimento de ações de capacitação híbrida, permitindo fomentar o aprimoramento das atribuições da EJE, como difusor de conhecimentos e práticas de interesse do seu público interno e, também, externo, proporcionando o interesse pelo exercício da cidadania, e o desenvolvimento da consciência cívica dos cidadãos.

Deve-se considerar, também, que a aquisição ora pleiteada, atenderá a estrutura física existente na sala 1 do Fórum Eleitoral de Curitiba, em reforma, que pressupõe, além do mobiliário, a infraestrutura de transmissão/gravação, pontos de energia e de rede para os alunos, controle de iluminação, isolamento acústico e conforto térmico (PAD da Reforma n.º 31380/22);

E, ainda, a contratação, considerando o doc. n.º 47962/23 do referido PAD, para a execução dos serviços, é necessária para que sejam determinados qual o tipo de mobiliário será utilizado, com as dimensões das mesas e cadeiras, para a elaboração do novo leiaute da sala, para o posicionamento das tomadas de piso e também do mobiliário da área do professor, para definir o local da rampa.

A presente demanda atende aos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU:





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

3. HOUVE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA¹?

SIM

A demanda foi prevista no IDS 23PO038 do PAC 2022.

4. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS PELO TRE-PR ou OUTROS ÓRGÃOS

Foi pesquisado no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

Não

Justificativa:

Trata-se de intenção de aquisições de mobiliários específicos, adequados ao fim proposto, e devidamente já relatadas neste documento.

Ressalta-se que a utilização de mesas existentes no TRE-PR torna-se inviáveis para a finalidade pedagógica a que se propõe em razão das suas grandes dimensões (1.40X0,70), sem prejuízo da utilização das mesas em outros espaços, como ocorre atualmente.

Mesas com medidas menores irão possibilitar o manuseio, a interatividade, possibilitando mais espaços de aproveitamento para o aprimoramento de demais funcionalidades de leiaute no local, além de proporcionar individualidade no uso, possibilitando outras estratégias de ensino.

PAD ou EDITAL	OBJETO	Doc.
840/2020	Aquisição de cadeiras e poltronas	ETP - 54698/2020 e 59924/2020
2222/2020	Aquisição de mobiliário	ETP - 83248/2020
16156/2021	Aquisição de cadeiras e poltronas	ETP - 251283/2022
16150/2021	Aquisição de mobiliário	TR - 30930/2022

1 Disponível em: <https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-aquisicoes-e-contratacoes/plano-anual-de-contratacao>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (item obrigatório)

Busca-se, na aquisição ora pretendida, a qualidade, a excelência, e a inovação, vislumbrando-se alguns aspectos técnicos essenciais para o encontro de um objeto com melhor qualidade, durabilidade, conforto e eficiência, além de considerar os aspectos de saúde para os usuários dos produtos a serem utilizados (ergonomia de acordo com a vigentes regras da ABNT), e aspectos estruturais fundamentais (mesas com rodízios facilitando a interatividade educacional). Tudo isso alinhado aos preceitos de sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Nesse sentido, entende-se que os requisitos necessários e suficientes a serem adotados e devidamente previstos no Edital Licitatório, com o intuito de evitar/mitigar impactos negativos que impeçam/prejudiquem o desenvolvimento sustentável (princípio previsto no art. 5º da nova Lei n.º 14.133/21), são as exigências de certificações ambientais (como, por exemplo, a certificação de origem de madeira utilizada (DOF), além da inclusão de critérios de sustentabilidade, com base no ciclo de vida do produto (ACV), de modo a dar cumprimento à Lei n.º 12.350/10, que trata de Política de Resíduos Sólidos, e ao art. 6º, XXIII, "c", da Lei n.º 14.133/21, a serem pormenorizadas no Termo de Referência determinante da vantajosidade econômica da oferta.

6. OUTROS REQUISITOS (item obrigatório)

É possível a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?

Não

Justificativa: Não se aplica a contratação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Será exigido em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não

Justificativa: Não se aplica à contratação

Foi avaliado se as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não

Justificativa: Não cabe ao caso

Será adotado o critério de julgamento técnica e preço? Em caso positivo, justifique.

NÃO

Justificativa: Não se trata de objeto de natureza intelectual.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO & QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES (item obrigatório)

SOLUÇÃO 1 :	<i>Aquisição de cadeiras e mesas específicas para a sala de aula</i>
Quantidade de itens a contratar	104 itens (52 mesas e 52 cadeiras)
Prazo de entrega e execução	40 dias, contados do aceite da Nota de empenho
Possibilidade de parcelamento	SIM



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	<ul style="list-style-type: none">• 52 poltronas giratórias espaldar médio - Valor unitário R\$ 640,15 e valor total R\$ 33.287,80;• 50 mesas (alunos/treinandos) - 800x600x750 (LXPXA) mm - Valor unitário R\$ 2.030,00 e valor total R\$ 101.501,00;• 2 mesas (professor/auxiliar) - 1500x650x750 (LXPXA) mm - Valor unitário R\$ 3.510,00 e valor total R\$ 7.020,00;• Total: 141.808,80
<i>Vantagem</i>	mobiliário novo
<i>Desvantagem</i>	<i>custo mais elevado</i>
SOLUÇÃO 2:	Aquisição de mesas no padrão de um dos modelos utilizados neste Regional, porém de tamanho menor, e a utilização das poltronas já existentes no TRE
<i>Quantidade de itens a contratar</i>	Adquirir somente 52 itens (mesas)
<i>Prazo de entrega e execução</i>	40 dias, contados do aceite da Nota de empenho
<i>Possibilidade de parcelamento</i>	Não
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	<ul style="list-style-type: none">• 50 mesas (alunos/treinandos) - 800x600x750 (LXPXA) mm - Valor unitário R\$ 830,00 e valor total do item R\$ 41.500,00;• 2 mesas (professor/auxiliar) - 1500x650x750 (LXPXA) mm - Valor unitário R\$ 992,00 e valor total do item R\$ 1984,00;• Total geral: 43.484,00
<i>Vantagem</i>	Utilização de cadeiras com rodízios já existentes no tribunal, o que supriria o objetivo proposto e também atenderia ao princípio do desenvolvimento sustentável
<i>Desvantagem</i>	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

8. POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO APÓS A ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO (item obrigatório)

Considerando as possíveis soluções de mercado, quantidade estimada de itens, prazo de entrega, possibilidade de parcelamento e estimativa preliminar de valor, a equipe de planejamento da contratação elege a SOLUÇÃO 2 por evidenciar melhor atender o interesse público relacionado com a necessidade da contratação.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE e ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO (item obrigatório)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Mesa para escritório reta rebatível em madeira - medidas 800x600x750 (LXPXA) mm	Un	50	R\$ 830,00
2	Mesa para escritório reta rebatível em madeira - medidas 1500x650x750 (LXPXA) mm	Un	2	R\$ 992,00
TOTAL =				
Doc.	FONTE DE PESQUISA	CNPJ	e-mail	tel de contato
	Natália Martins Tavares	14.423.827/0001-12	natalia@shoppingescritorio.com.br	(41) 3020-3333 (41) 99188-9393

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de mobiliário, especificamente mesas e cadeiras escolares com rodízios para estudantes e mesas e cadeiras destinadas ao professor/palestrante e ao auxiliar, a serem alocadas na sala de aula 1 do Fórum Eleitoral de Curitiba, compondo um espaço próprio para o desenvolvimento de ações de capacitação híbridas.

A opção por cadeiras e mesas com rodízios justifica-se em razão de que a capacidade de mobilidade desses móveis facilitará a interatividade educacional, por possibilitar formação eficiente de vários tipos de leiautes, trazendo inovação e estímulo ao aprendizado dos participantes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Apresentamos a Solução 2, no sentido de aquisição das mesas sugeridas neste estudo, e opção pelo aproveitamento das poltronas já existentes no TRE/PR. Escolha esta que , se adotada, não prejudicará o objetivo educacional proposto, permitindo o atendimento dos princípios da sustentabilidade, em seus vieses econômico e ambiental.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados pretendidos: A opção por cadeiras e mesas com rodízios justifica-se em razão de que a capacidade de mobilidade desses móveis facilitará a interatividade educacional, por possibilitar formação eficiente de vários tipos de leiautes, trazendo inovação e estímulo ao aprendizado dos participantes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TRE-PR PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

PROVIDÊNCIA (marcar x)		DESCRIÇÃO
	Infraestrutura tecnológica	
	Infraestrutura física (adaptação de ambientes do órgão)	X
	Impacto na área de gestão de pessoas	
	Necessidade de normatização legal ou área de contratações	
	Necessidade de comunicação	
	Capacitação de servidores	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	
PAD	OBJETO
PAD nº 31380/2022.	Solicitação de aquisição de bens permanentes - mesas e cadeiras para a sala de aula 1, localizada no Fórum Eleitoral.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS (item a ser preenchido pelo INTEGRANTE ADMINISTRATIVO)
<p>Segundo o artigo 1º da Resolução/CONAMA n º 1/87 , <u>qualquer atividade que o homem exerce</u>, alterando as propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas <u>é considerado impacto ambiental</u>.</p> <p>E para que seja possível a <u>mitigação dos efeitos negativos ambientais</u>, geradas pela futura aquisição, ora pleiteada, <u>entende-se</u> que seja levada em consideração a análise do ciclo de vida do produto (ACV), como segue:</p> <p>a) <u>Quanto à obtenção de matérias-primas e insumos:</u></p> <p>Sendo o mobiliário, fabricado com madeira ou seus derivados, entende-se que deve ser observado os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentáveis em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004.</p> <p>b) <u>Quanto à produção:</u></p> <p>utilização de produção, com o objetivo de aproveitar ao máximo os recursos naturais;</p> <p>Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.o 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.</p> <p>Exigência do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ibama-CTF/APP-Ibama nas atividades que visam a preservação de madeira,

c)Quanto ao acondicionamento e distribuição:

Entregar os produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.o 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

d)Quanto ao descarte final:

Os móveis deverão ser fabricados de modo a terem resistência e estabilidade, seja em relação à matéria prima utilizada ou em relação ao processo produtivo utilizado, ocasionando alta durabilidade até a destinação final.

Quando houver a necessidade de desfazimento do produto, deve ser considerando as recomendações e obrigações expressas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12305/2010, em prol de um descarte ecologicamente correto.

15. CONCLUSÃO (item obrigatório)

Concluídos os presentes estudos, a Equipe de Planejamento da Contratação submete o presente expediente para análise e consideração superior.

É o que nos cumpre apresentar.

Curitiba, 2 de junho de 2023

Integrante Demandante: **Jillian Roberto Servat /Maurício Furtado Niwa**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Integrante Técnico: **Célio Ferreira Lima**

Integrante Administrativo: **Célio Ferreira Lima**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/06/2023 17:25:01

Por: CLÁUDIA VALÉRIA BEVILACQUA GONÇALVES e outros